



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESAPARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
•	O município de Horizonte/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), C.P.F. Nº, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
	1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2024.12.23.1-SRP em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.  1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Termo de Referência – TR; b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP; c) O Edital da Licitação; d) A proposta de preços do contratado; e) A Ata de Registro de Preços – ARP; f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e g) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
INDES EGO	2.1. Constitui objeto do presente o <objeto>, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.</objeto>
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
DICEO DATE	3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, expedidas pela Administração, de conformidade com as Página 103 de 115

sidente Castelo Branco, nº 5100, Centro CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 🕓 (85) 3336.6045 i (85) 3336.6045

PrefeituradeHorizonte prefeitura horizonte www.horizonte.ce.gov.br





notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, e conforme detalhamento no anexo I deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, e o cronograma financeiro no anexo I deste contrato.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILIBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 23/12/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, observada a vigência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente	Instrumento	produzirá s	seus jurídio	os e	legais	efeitos	a partir	da	data	de	sua
assinatura e viger	á até de	de	, na	forma	do artig	o 105 d	a Lei n°	14.	133, 0	de 20	)21.
6.2. O contratado	não tem dire	ito subjetivo	à prorroga	ção c	ontratua	al.					

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 73.555.196/0001+86 🚱 (65) 3336.6045 / 1851 3336.5016

Página 104 de 115







- 6.5. O prazo total para a execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução no anexo I deste contrato.
- 6.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
- 7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Planejamento e Administração, na dotação a seguir informada:

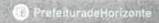
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-FONTE DE ELEMENTO DE ÓRGÃO UNIDADE ORC. A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE RECURSO DESPESAS DE DESPESAS

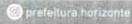
8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLAUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

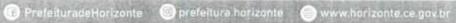
- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.
- 9.2. São obrigações do Contratado, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Página 105 de 115





Au. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555,196/0001-86 🕓 (B5) 3336-6045 (B5) 3336-6015





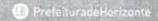




- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos
- q) Quando n\u00e3o for poss\u00e3vel a verifica\u00e3\u00f3o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 1) Cumprir, durante todo o periodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Pagina 106 de 115







69, Presidente Castele Branco, nº 5109, Centro, CEP - 67880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 🙆 (85) 3336:6045 (185) 3336-6015





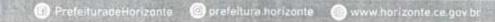


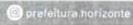


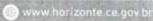
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125° da Lei n.º 14.133/21.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas aa) reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Pagina 107 de 115













- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### 9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
- 9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

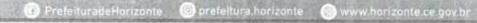
Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a
a) Dai causa a mexecução parciai do objeto.	imposição de penalidade mais grave

Presidente Castelo Branzo, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23:555.196/0001-56 🕓 (85) 3336.6045 (185) 3336.6045

Página 108 de 115













b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
<ul> <li>d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.</li> </ul>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo periodo de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo periodo de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
<ul> <li>h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

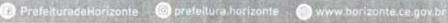
12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos

Pagina 109 do 115





odente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62889-060, CNPJ: 23.555, 196/0001-86 🕒 (85) 3336,6045 (785) 3336,6015









serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensiveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Página 110 de 115



nte Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 52880-060, CNPJ: 23,555,196/8001-86 🕓 (85) 3336,6045 (85) 3336.6045









- 15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.
- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município - DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

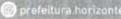
10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

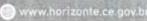
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus juridicos e legais efeitos.

	Horizonte - CE,	de	de	
--	-----------------	----	----	--

Página 111 de 115













Secretário(a) de \_\_\_\_\_ CONTRATANTE EMPRESA: \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF n°	
2	CPF n°	







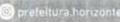
#### ANEXO I DO CONTRATO

A) DAS ESPECIFICAÇÕES E DETAI HAMENTO DOS SERVICOS:

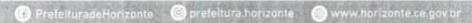
		GRUPO ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1.	406/2023	ORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS: Separação/Agrupamento, Identificação, Descrição, Acondicionamento, Armazenamento e Inserção dos dados no sistema.	CAIXA ARQUIVO						
2.	406/2023	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS: Identificação, Conferência, Avaliação, Indexação das informações nos sistemas/planilhas e Separação dos documentos previamente identificados para eliminação, para consolidação de a CPAD avaliar, com fins à destinação final segura e adequada dos documentos descartados.	CAIXA ARQUIVO						
3.	406/2023	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO: Separação do acervo, verificação de sujidades, retirada de grampos e clipes, conferência do documento, scannear, indexação no sistema e armazenamento de dados na nuvem/base.	CAIXA ARQUIVO						
				RUPO ÚNICO R\$					
AP	ONTAMENTOS DE S	ERVIÇOS, MÃO DE OBRA, E PRODUTOS NECI	SSARIOS P	ARA A EXECUÇA	O DOS TRAB	ALHOS			
Organiz do A (execuç obra	cão com mão de contratada):  cação e Tratamento cervo Analógico cão com mão de e material de no da contratada):	recomendações do CONARQ;  2. Documento gerencial que formaliza o trabalho  1. Reestruturação do layout do acervo a fim de c  2. Organizar as estantes existentes para continu:  3. Higienização dos documentos e retirada de su  4. Identificação dos tipos documentais existentes  5. Acondicionar os documentos da forma corre presos por ligas de borrachas nem excesso de g  6. Incluir a ordenação dos dossiês e/ou documer  7. Padronizar o armazenamento do acervo com o  8. Etiquetagem das caixas com identificação de o  1. Ajuste das estantes existentes conforme mo	ompor mais c ar o acondicio jidades; no acervo; ta incluindo e rampos metál itos em caixas caixas poliono DRCODE.	aixas poliondas no namento e guarda em sacos plásticos icos; s poliondas; las;	armazename a dos documen s apropriados	nto; itos; e não deix			
Fisico ( de obr materia	l de consumo da	novos e/ou reformas dos já existentes;  2. Disponibilizar iluminação adequada no local di  3. Substituição do telhado interno que se encont Estádio Domingão;  4. Instalação elétrica com pontos de tomada pa situado no ginásio municipal;  5. Disponibilização de climatização e iluminaç Central;  6. Construção e/ou reforma de banheiro no espa  7. Instalação de extintores de incêndio no espaço	estinado ao ar ra em lona pla ra computada ão adequada ço do acervo o do acervo d	cervo situado no g astica do local do a pres e pontos de as no ambiente in do Arquivo Público o Arquivo Público	inásio municip acervo situado internet no loc nterno do Arc o Municipal;	al; no anexo c cal do acen			
7. Instalação de extintores de incêndio no espaço do acervo do Arquivo Público Municipal; 8. Inclusão de cadeiras e mesas para melhorar o trabalho da equipe. 1. Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD); 2. Elaboração de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e destinação de documentos; 3. Eliminação de documentos a partir da avaliação realizada pela Comissão Permanente do Avalia Contratada e da Contratada e description de documentos legais para publicidade a eliminação de documentos; 4. Elaboração dos documentos legais para publicidade a eliminação de documentos; 5. Acompanhamento do descarte de documentos através da fragmentação mecânica.									

Página 113 de 115





4s. Presidente Castelo Branco, nº 5100. Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 🕓 (85) 3336.6045 (85) 3336.6045







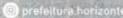
		GRUPO ÚNI	CO			
пем	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Fisico ( de obr contrata como ( disponib fisico facilitano documo encontra ou pasta	documental- tização do Acervo execução com mão ra e software da ada): O sistema tem principal função a illização do acervo de modo virtual, do a procura de	Input de dados no sistema para acesso de 2. Uso de sistema de busca e acesso ao ac 3. Geração do Inventário Arquivistico atrav 4. Geração da etiquetagem das caixas;     Sistema integrado web;     Com janelas inteligentes com cadastro de 7. Identificador com as informações de cad	cervo; és do Sistema; le (prédio / corredor la documento atrave	és QR CODE.		
de Digitaliza com resoftware Caracter de tecepara de amazer disponite docume aos organiza deverá requisito. Para a serviços itens 1, será recontrata equipe mínimo profissi. Para a serviços itens 1, será recontrata e contrata e cont	amento Eletrônico Documentos — cação (execução mão de obra e e da contratada): riza-se pelo conjunto chologias utilizadas capturar, gerenciar, nar, preservar e collizar conteúdo e entos relacionados processos acionais, o sistema atender aos as a seguir:  execução dos três s quantificados nos 2, e 3, desta tabela, necessário que a multidisciplinar de no 22 (vinte e dois) ionais, sendo estes: execução dos três s quantificados nos 2, e 3, desta tabela, necessário que a da disponha de uma multidisciplinar de no 22 (vinte e dois) cocessário que a da disponha de no 22 (vinte e dois)	1. Acompanhamento dos documentos digi gerenciais. O órgão deverá saber quais sã para a devida captura do mesmo no sistem 2. Controle de armazenamento físico do armazenamento se dará através do cada QRCODE para agilizar a localização dos pinforma onde se encontra arquivado físicar 3. Anexação de arquivos JPG/PDF, onde O próprio sistema já aplica uma compress no espaço de armazenamento; 4. Arquivos de saída (relatórios) nos forma 5. Funcionamento em ambientes de rede tipara se integrar as mesmas; 6. Armazenamento de todas as informaçõi das informações; 7. Atualização automática do sistema a cai 1. Um (01) profissional Administrador de Administração – CRA; 2. Um (01) profissional Arquivista com Bac 3. Dez (10) profissionais de nível médio arquivología; 4. Dez (10) profissionais de nível médio arquivología da informação.  1. Dez (10) COMPUTADORES de última geração 3. Duas (02) IMPRESSORAS de última geração 4. Des caracterizada de contra de contr	to os processos per na. Este controle im is processos atravi astro de caixas/lote rocessos. Seleciona nente; em um mesmo pro são nos arquivos JF tos PDF/DOC/JPG; LAN/WLAN/TCP-IP es em banco de da da liberação de nov e Empresas devida charelado em Arquiv ou superior com o ou superior, com o com condições sur a condições a condições a condições a condições a condições a condições a condições a condições a condições	ndentes e assim, pede que processo és do cadastro de se com a impressionando-se um proceso podem con PG/PDF sempre de conta com ferra ados, aumentando ras funcionalidades mente registrado vologia devidamen diploma ou certificion experiência em condições suficientes para atentado pode suficientes para atentado condições suficientes para atentado pode suficientes para atentado condições suficientes para atentado pode suficientes para atentado condições suficie	rovidenciar su os não sejam de e informações ão das etiquet sso digitalizado ter os dois for e qualidade pa menta de fácil assim a segui s. no Conselho te reconhecido cado de curso serviços adm ntos para ate	a localização figitalizados; do local. O las utilizando o mesmo já matos juntos, ara economia configuração rança e sigilo Regional de pelo MEC; o na área de inistrativos e maimento da manda;

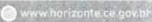
B) DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

A: CUSTOS DIRE	TOS ( %)	PLANILHA DE C	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
Profissionals	Quantidades	Salários (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)
			<del> </del>	
			Subtotal (R\$):	

Página 114 do 115













B: CUSTOS INDIRETOS (%)	
Estrutura, despesas administrativas, serviços auxiliares e riscos.	
Subtotal (R\$):	
C: CUSTOS COM MATERIAL, EQUIPAMENTO E SOFTWARE (%)	
Caixas, pastas, sacos, computador, scanner, impressora, e licenças.	
Subtotal (R\$):	
D: DESPESAS LEGAIS (%)	
Impostos.	
Subtotal (R\$):	
E: BENEFICIOS (%)	
Lucro.	
Subtotal (R\$):	
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (100 %) (R\$)	
VALOR UNITÁRIO POR CAIXA ARQUIVO (R\$)	

C) DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

			CRO	ONOGRAM	A DE EXE	CUÇÃO PO	OR CAIXA	ARQUIVO			
			ATIVIDAD	E 1 - ORG/	NIZAÇÃO	E TRATAN	IENTO DE	DOCUMEN	TOS:		
1º MÉS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÉS	6º MÉS	7º MÊS	8º MÉS	9º MÈS	10° MES	11º MÉS	12º MES
	77.74					VAÇÃO DE			280		
1º MÉS	2º MÉS	3º MÉS	4º MÉS	5° MÉS	6º MÈS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10° MÉS	11º MÉS	12° MÉS
-	-							S E GESTĂ			
1º MÉS	2° MES	3° MÉS	4º MÉS	5° MÉS	6° MES	7º MÉS	8° MÉS	9º MÉS	10° MES	11º MES	12° MES

D) DO CRONOGRAMA FINANCEIRO EM PERCENTUAL:

			CF	RONOGRA	MA FINAN	CEIRO POI	R CAIXA A	RQUIVO			
	-	ATIVIDADE	1 - ORGA	NIZAÇÃO	E TRATAM	ENTO DE I	OCUMEN	TOS: 30% I	DOS SERVI	ÇOS:	
1º MÈS	2º MÉS	3º MÉS	4º MÉS	5º MÉS	6º MÉS	7º MÉS	8º MÉS	9º MÉS	10° MÉS	11º MÉS	12° MES
		A	TIVIDADE	2 - ELIMIN	IAÇÃO DE	DOCUMEN	TOS: 30%	DOS SERV	/IÇOS:		
1º MÉS	2º MÉS	3º MÉS	4º MÉS	5° MÈS	6º MÉS	7º MÉS	8º MÉS	9º MÉS	10° MÉS	11º MÉS	12º MÉS
		ATIVIDA	DE 3 - DIG	ITALIZAÇA	O DE DOC	CUMENTOS	E GESTĂ	O: 40% DO	S SERVIÇO	S:	
1º MES	2º MES	3º MÉS	4º MES	5° MES	6º MES	7º MÉS	8º MÉS	9º MÉS	10° MÉS	11º MÉS	12º MES

E) DO CRONOGRAMA FINANCEIRO EM VALOR R\$:

			CF	RONOGRA	MA FINAN	CEIRO POI	R CAIXA A	RQUIVO			
ATIVIDADE 1 - ORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS: 30% DOS SERVIÇOS:											
1º MÉS	2º MÉS	3º MÉS	4º MÈS	5º MÈS	6° MÉS	7º MÈS	8º MÉS	9º MÉS	10° MÉS	11° MÊS	12° MÈS
			TIVIDADE	2 - ELIMIN	IAÇÃO DE	DOCUMEN	TOS: 30%	DOS SERV	IÇOS:		
1º MÈS	2º MÉS	3º MÉS	4º MÉS	5º MÉS	6° MÉS	7º MÊS	8º MÉS	9º MÊS	10° MÉS	11º MÉS	12º MÉS
		ATIVIDA	DE 3 - DIG	ITALIZAÇÃ	O DE DOC	UMENTOS	E GESTĂ	O: 40% DO	S SERVIÇO	S:	
1º MÉS	2º MÉS	3º MÉS	4º MÉS	5° MÉS	6º MÉS	7º MÉS	8º MÉS	9º MÊS	10° MES	11º MÉS	12° MES

Página 115 de 115



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 🕓 (85) 3336.6045 ( 86) 3336.5015



